



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 806/92

" AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO".


Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a aumentar, no corrente exercício, as seguintes subvenções:

- CENTRO CULTURAL DE PIRAPETINGA: de Cr\$ 3.000.000,00 para
Cr\$12.000.000,00
- C.M.A.S. (Conselho Municipal de Assistência Social): de
de Cr\$12.000.000,00 para
Cr\$17.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de abril de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL